



SANTA CASA DE SUZANO

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR II.

SOLICITANTE: MECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Trata-se de impugnação interposta em 26/10/2020 pela empresa Mecsul Industria e Comércio de Importação e Exportação de Equipamentos Hospitalares Ltda, sediada na Rua João Pedrinho Pistorello, nº 585, bairro Cristo Redentor, Caxias do Sul – Rio Grande do Sul, CEP: 95086-180, inscrita no CNPJ sob o nº 03.189.780/0001-58, nos seguintes termos via e-mail:

1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 02.

No trecho “sistema de fixação e movimentação através de pedal e rodas retráteis”, percebemos que se trata de um equipamento padrão com acionamentos realizados na forma elétrica, que não necessita de acionamento por pedal, sendo que, os equipamentos padrões não possuem sistema de fixação e movimentação realizadas por pedal, nem acionamento dos movimentos manuais a pedal, tal condição direciona o equipamento indiretamente e contribui com a exclusão de marcas e fabricantes que poderiam apresentar seus respectivos equipamentos com qualidade comprovada e valores mais competitivos de mercado.

No trecho “movimentos manuais: servo assistidos por meio de seletor de posições e acionamento a pedal” solicito subtração da especificação, pois as mesas cirúrgicas de movimentação elétrica, não possuem esse movimento, sendo disposto padronizadamente nas mesas eletro-hidráulicas e nesse padrão do descritivo só é necessário para capacidades acima de 350 kg.

No trecho “01 jogo de colchonetes com espessura de no mínimo 60 mm e revestimento que permita fácil assepsia” não menciona a possibilidade de ofertar medidas inferiores ou inferiores aproximadas, mas no decorrer do descritivo percebemos que se trata de um equipamento padrão, que não necessita de colchonete com espessura elevada, visto que tal condição apenas contribuirá com a exclusão de marcas e fabricantes do processo e apenas irá direcionar o equipamento para determinada fabricante.

No trecho “B.7 o produto deverá acompanhar um via do manual de usuários (operação) em língua portuguesa e uma via dos manuais de serviço/técnico/manutenção compreendendo os esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e procedimentos de calibração necessários para a execução de manutenção posterior” acreditamos que não seja necessário para a plena



SANTA CASA DE SUZANO

participação do processo, pois tais informações comprometem o sigilo em função do direito à propriedade industrial e intelectual dos fabricantes, até porque também os fabricantes já proporcionam a manutenção técnica do equipamento por técnicos autorizados e treinados por ela, no período da garantia, excluindo assim, qualquer necessidade de manutenção realizada pelo usuário do equipamento no Hospital.

Após parecer da área técnica referente a presente impugnação, constatou-se que houve um equívoco na descrição do item 02 do edital, restando o mesmo prejudicado.

Dessa forma, diante do vício insanável, informamos a retirada do item do presente certame, permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

Pâmela A. Vitorino Tallarico
Pregoeira da Santa Casa de Suzano

Suzano, 27 outubro de 2020.

OBS: IMPRESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO E ARQUIVO NO FORMATO PDF DISPONÍVEL NO SITE www.santacasadesuzano.com.br - Link Licitações.